



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 580/2005

"Autoriza ao Poder Executivo a firmar contrato de Compromisso de Compra e Venda para aquisição de imóvel e toma outras providências"

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Compromisso de Compra e Venda objetivando a adquirir o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Donizete Rodrigues Afonso, localizado na Rodovia MG 338, neste Município, composto de uma área de terras medindo 3,07 ha. (três hectares e sete ares), área esta que é parte de uma propriedade medindo 55,8 ha., registrada no 1º CRI desta Comarca, Livro n.º. 2 sob o n.º. R-1, Matrícula 17502 em 16/06/1993.

Art. 2.º O Município utilizara a área a ser adquirida para implantação de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Art. 3.º A área objeto do Compromisso de Compra e Venda foi avaliada por Comissão Especial pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4.º O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), perfazendo o total de CR\$24.000,00(vinte e quatro mil reais), sendo que a 1ª (primeira) parcela no dia 20 de janeiro e as demais parcelas com vencimento no dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 5.º A Escritura Pública definitiva será transcrita em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da última parcela.

Art. 6.º As despesas cartoriais decorrentes da transferência do imóvel ficam a cargo do Município.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias 2.05.1.22.661.0509.1034.4.5.90.61.02 e/ou 2.02.1.04.122.0215.2009.3.3.90.39.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 13 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal